

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ____/2026/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1862/2026/SEMOSP

Pregão Eletrônico n.º ____/2026/PMC

Ata de Registro de Preços n.º ____/2026/PMC

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2026/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **22.855.159/0001-20**, com sede administrativa na **Av. Tamoios, n.º 4031, Centro, Cabixi/RO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, e a empresa _____, situada na **Rua _____**, n.º _____, **Bairro _____**, **Cidade _____**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º _____**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, domiciliado(a) na **Rua _____**, n.º _____, **Cidade _____**, celebram este **Termo de Contrato para aquisição de materiais para construção**, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º ____/2026/PMC**, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º ____/2026/PMC**, vinculado ao **Processo Administrativo n.º 1-1862/2026/SEMOSP**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal n.º 166/2023**, pelo Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes dos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **aquisição de materiais para construção**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** do Município de Cabixi/RO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**.

1.2. A contratação decorre do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a futura e eventual aquisição de materiais para construção, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026/PMC;
- c) a Ata de Registro de Preços n.º ____/2026/PMC;
- d) a proposta da CONTRATADA;
- e) a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- f) demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º 1-1862/2026/SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados a partir de //2026, desde que posterior à data de publicação do instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

2.2. O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência observada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução das obrigações decorrentes deste contrato, desde que formalizado dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade efetivamente solicitada pela SEMOSP, conforme item, quantidade, valor, local e prazo indicados na respectiva solicitação formal.

3.3. A Administração não garantirá quantitativo mínimo por solicitação, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo solicitar o fornecimento de apenas **01 (uma) unidade** de determinado item, conforme a efetiva necessidade administrativa.

3.4. A CONTRATADA não poderá recusar o fornecimento, estabelecer quantidade mínima de pedido, exigir valor mínimo para entrega ou cobrar qualquer valor adicional em razão do reduzido quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Município de Cabixi/RO, em local previamente indicado pela SEMOSP, conforme solicitação formal da Administração.

4.3. A SEMOSP dispõe de barracão localizado na **Rua Parecis, n.º 3070, Município de Cabixi/RO**, que poderá ser utilizado para recebimento e armazenamento dos materiais, conforme determinação da Administração.

4.4. Para materiais de logística diferenciada ou destinados à utilização direta em obras e serviços, especialmente areia, brita, pedra, manilhas, massa asfáltica, madeiras, ferragens e demais materiais destinados



à construção, reforma ou manutenção de pontes, o local de entrega será informado pela SEMOSP no momento da solicitação, podendo compreender obras, pontes, vias públicas, estradas vicinais, linhas rurais, distritos ou outros pontos específicos situados no Município de Cabixi/RO.

4.5. Todos os custos decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. No momento da entrega, serão conferidos o estado geral do material, a descrição, o quantitativo, a unidade de medida, as especificações, a qualidade e demais condições constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e na respectiva solicitação.

5.2. O número da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá constar na respectiva Nota Fiscal.

5.3. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias, defeitos, danos, divergência de especificações ou quantidades, ausência de documentação exigida ou qualquer condição que comprometa sua utilização pela Administração.

5.4. Toda e qualquer entrega em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato ou na respectiva solicitação será comunicada à CONTRATADA, que ficará obrigada a promover a regularização, substituição, complementação ou nova entrega, conforme o caso, no prazo estipulado pelo fiscal da contratação ou responsável pelo recebimento, sem ônus adicional ao Município.

5.5. O mero recebimento ou descarga do objeto não caracteriza sua aceitação definitiva, permanecendo sujeito à verificação de conformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração, especialmente quanto às atividades acessórias, complementares ou instrumentais necessárias à execução contratual, tais como transporte, frete, carga, descarga, movimentação, logística, apoio operacional e demais serviços correlatos necessários à entrega dos materiais no Município de Cabixi/RO.

6.2. É vedada a transferência integral da responsabilidade contratual à subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração pela execução regular do objeto.

6.3. A autorização de subcontratação não gera vínculo direto entre a Administração Pública e a subcontratada.

6.4. É vedada a execução do objeto por empresas reunidas em consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal da contratação, pela Comissão de Recebimento ou por servidor formalmente designado, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:



a) **provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias consecutivos** a contar da entrega do objeto, para posterior verificação da conformidade com o solicitado;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características, quantidades e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** contados após o recebimento provisório.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) solicitar o fornecimento dos materiais de acordo com a necessidade administrativa;
- b) emitir Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) indicar, em cada solicitação, o item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;
- d) receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas relacionadas à execução do objeto adquirido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações;
- f) comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas, divergências ou irregularidades verificadas no objeto entregue;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, recebido definitivamente e atestado;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal;
- i) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto no prazo fixado, no local indicado pela SEMOSP, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- b) fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas;
- c) disponibilizar a totalidade do quantitativo solicitado em cada ordem de fornecimento;
- d) arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais custos necessários ao fornecimento;
- e) substituir, regularizar, complementar ou refazer a entrega do objeto recusado, sem ônus adicional ao Município;
- f) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais;
- g) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual;
- h) manter atualizado o cadastro no SICAF, quando aplicável;



- i) informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou dados bancários;
- j) prestar a garantia legal nos termos da legislação aplicável;
- k) cumprir as normas técnicas, de qualidade, segurança, transporte, armazenamento e demais exigências aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Orçamentária:	_____
Projeto/Atividade:		_____
Elemento	de	Despesa:
Ficha	Orçamentária:	_____
Fonte	de	Recurso:
Valor: R\$		_____ (_____)

10.2. As aquisições poderão ser custeadas com recursos próprios ou provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências e demais instrumentos de financiamento, devendo a respectiva fonte de recurso ser indicada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor total deste contrato será de **R\$** _____ (_____), conforme os itens, quantitativos e valores constantes da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento correspondente.

11.2. Os itens contratados observarão a seguinte composição:

Inserir objetos

Valor total: R\$ _____ (_____)

11.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, frete, seguro, transporte, carga, descarga, garantia e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do ateste realizado pelo fiscal da contratação ou pela Comissão de Recebimento.

12.2. A data do ateste corresponderá àquela registrada no Termo de Recebimento Definitivo, devidamente juntado aos autos do processo.



12.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para correção do faturamento.

12.4. Na hipótese de existência de erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras.

12.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação vigente, quando cabíveis.

12.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante o banco, número da agência e número da conta, que deverá estar em nome da CONTRATADA, não sendo realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento, em **setembro de 2026**.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade e será formalizado por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

13.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 166/2023, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. O período de garantia será aquele estabelecido na legislação aplicável, especialmente na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, observadas as características e a natureza de cada material fornecido.

14.2. A CONTRATADA deverá assegurar que o objeto fornecido esteja em perfeitas condições de uso, aplicação ou funcionamento no ato da entrega, conforme a natureza do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

14.3. Constatado vício, defeito, avaria, irregularidade, desconformidade ou qualquer situação que comprometa a utilização do objeto, a CONTRATADA deverá proceder à regularização, substituição, reparo ou nova entrega, conforme o caso, no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução das obrigações decorrentes deste contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e atestada pela Comissão de Recebimento, pelo fiscal do contrato, ou por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.



15.2. A Comissão de Recebimento ou o fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório ou da execução contratual.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observada a boa-fé, a finalidade pública e os princípios da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta ou da legislação aplicável ficará sujeita às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 166/2023 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) demais penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível.

18.2. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 166/2023, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO



19.1. Este contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, e poderá ser extinto nas demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais meios oficiais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

21.1. Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades concedentes ou contratantes, dos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas da União e do Estado, aos processos, documentos, registros contábeis e informações referentes à execução do objeto, especialmente quando houver recursos oriundos de convênios, transferências, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Colorado do Oeste/RO** para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente Termo por meio do Sistema Eletrônico de Processos – EPROC do CONTRATANTE.

Cabixi/RO, ____ de ____ de 2026.

SILVANO
Prefeito
CONTRATANTE

ASCARI

DE

ALMEIDA
Municipal

CONTRATADA

CNPJ

n.º

Representante Legal: _____

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro estar ciente da designação para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, especialmente quanto ao recebimento, conferência, especificações, quantitativos, qualidade dos materiais, locais de entrega e documentação fiscal correspondente.

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

[NOME DO FISCAL DO CONTRATO]

Fiscal do Contrato

Portaria n.º [inserir]



SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com